

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 6º da Lei 1.700 de 12.12.2013, torna pública a necessidade de contratação para a função de “Agente Comunitário de Saúde”, para atuar nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família/UBS e Unidades Mistas que contenham o PACS - Programa de Agentes Comunitário de Saúde do Município, conforme descrito abaixo, atendendo ao descrito no item 02, informando que estarão abertas às inscrições nos dias 27, 28,29,30 e 31 de Janeiro de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, o qual estabelece neste edital as normas relativas à realização do Processo Seletivo Público de provas e títulos.

#### 01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital nº001/2014, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pela Portaria n.º 007/2014.

1.2 – Será considerado o somatório de pontos da prova objetiva e análise de currículo, para a convocação do Curso Introdutório, o qual será de caráter obrigatório, eliminatório e classificatório.

1.3 – A seleção dos candidatos será publicada no site oficial do Município ([www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br)) e no jornal “O DIÁRIO DO ALTO TIETE”, além da afixação no quadro de editais;

1.4 – O processo destina-se à seleção de “**Agente Comunitário de Saúde**” para atuarem nos serviços prestados junto as Unidades de Saúde do Município sendo elas: Unidades de Saúde da Família (Jardim Yoneda, Jardim dos Eucaliptos, Cruz das Almas), Unidade Básica de Saúde/PACS do Irohy e Unidade Mista/PACS – Prefeito “Joaquim Ribeiro Coelho”, gerenciadas através da Secretaria Municipal de Saúde,

1.5 - O Processo Seletivo Público será regido pelo regime CLT, com a formação de cadastro de reserva.

1.6– O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, observando as listagens específicas por área de abrangência onde o candidato irá atuar, segundo Art.8º da “**Lei Municipal nº1.700 de 12.12.2013**”.

1.7 – O Contrato de trabalho poderá ser rescindido pela Administração Pública somente na ocorrência das hipóteses descritas no art. 7º, itens I,II,III,IV e V da Lei nº 1.700, de 12 de dezembro de 2.013.

1.8 – O cronograma do referido Processo Seletivo Público obedecerá as seguintes prováveis datas:

#### QUADRO 1

| ETAPA                        | DATA PREVISTA   |
|------------------------------|-----------------|
| INSCRIÇÃO                    | 27 a 31/01/2014 |
| CONVOCAÇÃO P/ PROVA OBJETIVA | 06/02/2014      |

|   |                        |
|---|------------------------|
| PROVA OBJETIVA                              | 16/02/2014             |
| DIVULGAÇÃO DO GABARITO                      | 19/02/2014             |
| RESULTADO DA PROVA                          | 27/02/2014             |
| CLASSIFICAÇÃO PROVA + ANÁLISE DE CURRÍCULUM | 07/03/2014             |
| CONVOCAÇÃO – CURSO INTRODUTÓRIO             | 12/03/2014             |
| CURSO INTRODUTÓRIO                          | 17 à 20/03/2014        |
| CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO           | 25/03/2014             |
| ENTREGA DE DOCUMENTOS                       | 27 à 31/03/2014        |
| PREVISÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES         | A partir de 01/04/2014 |

## **02 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.**

O candidato concorrerá a vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

### **QUADRO 2**

| <b>Quant.</b>   | <b>Nomenclatura</b>         | <b>Carga Horária</b> | <b>Requisitos</b>   | <b>Base Salarial</b> |
|---|-----------------------------|----------------------|---|----------------------|
| 40 vagas<br>Início imediato<br>-----<br>34vagas<br>Cadastro Reserva | Agente Comunitário de Saúde | 40 hs. semanais      | <b>Nível de Escolaridade:</b><br>Ensino Fundamental Completo ;<br><br>- Residir na área da comunidade onde vai atuar desde a data de publicação deste Edital. | R\$ 778,94           |

### **QUADRO 3**

| <b>Nº DE VAGAS POR UNIDADES</b>                   | <b>DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS</b> |
|---|------------------------------|
| ESF JARDIM YONEDA                                 | 12 vagas                     |
| ESF JARDIM DOS EUCALIPTOS                         | 05 vagas                     |
| ESF CRUZ DAS ALMAS                                | 07 vagas                     |
| UBS/C ESF IROHY                                   | 08 vagas                     |
| UNIDADE MISTA/PACS – PREF. JOAQUIM RIBEIRO COELHO | 08 vagas                     |

2.1 - O emprego público do Agente Comunitário de Saúde é uma atividade pública a ser executada no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, que passará a integrar o quadro de provimento efetivo da administração direta do Município.

2.2 - O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser, conforme a necessidade do serviço, em regime de plantão, diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados e domingos, respeitada a jornada semanal de trabalho, e deverá cumprir o período de experiência conforme disciplina a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Os interessados em concorrer ao emprego devem residir desde a data da publicação deste edital, no Município de Biritiba Mirim, especificamente na área de abrangência da Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF), onde exercerá suas funções e estará vinculado profissionalmente, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e **“Lei Municipal nº 1.700, de 12.12.2013”**.

2.3 - Os requisitos exigidos e as atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital, e, na legislação vigente.

2.4 - Das Habilidades Básicas para o Exercício do Cargo:

2.4.1 - O empregado deverá demonstrar no exercício das atribuições do cargo habilidades pessoais que serão avaliadas durante o desempenho da função, a seguir especificadas:

- I. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo, (conforme Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006).
- II. ser hábil no trato com as pessoas;
- III. ter resistência física para realizar caminhadas;
- IV. transportar material de trabalho com peso mínimo de 5kg;
- V. ter facilidade na comunicação escrita e falada;
- VI. ser capaz de coletar, sintetizar e organizar informações;
- VII. possuir boa acuidade visual e auditiva;
- VIII. ser capaz de manusear objetos com os membros superiores.

### **03 – DA INSCRIÇÃO**

3.1 – As inscrições serão recebidas de 27 à 31 de janeiro de 2014 das 09hs às 11hs e das 13hs as 16hs , conforme descrito no Quadro I, na nova sede da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, localizada na Avenida Maria José de Siqueira Melo, 340, Centro, Biritiba Mirim – SP.

3.2 – No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Currículo com Foto;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo.

### **04 – DO PROCESSO SELETIVO, DAS FASES DE AVALIAÇÃO:**

4.1 – O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas, sendo: 1-Prova Objetiva com duração de 03 (três) horas, 2- Análise de Currículo e 3- Curso Introdutório.

### **05 – PROVA OBJETIVA**

5.1 – A prova objetiva, visando avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho dos empregos, tem caráter eliminatório e classificatório e será composta da seguinte forma:

- **Nível Fundamental:** 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo 10 (dez) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática, 05 (cinco) questões sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; 05 (cinco) questões sobre a Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim e 15 (quinze) questões de Conhecimentos específicos.

5.2 – O Edital de convocação constando a data, local e horário de prova objetiva será publicada no Jornal “O Diário do Alto Tiete” e no site da Prefeitura: [www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br).

5.3 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será (ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

5.4 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões assinaladas corretamente.

5.5 – As questões serão valoradas individualmente, segundo quadro abaixo:

|                           |                        |
|---------------------------|------------------------|
| Conhecimentos Específicos | 4 pontos (15 questões) |
| Sistema Único de Saúde    | 3 pontos (05 questões) |
| Lei Orgânica do Município | 2 pontos (05 questões) |
| Português                 | 1 ponto (10 questões)  |
| Matemática                | 1 ponto (05 questões)  |
| <b>TOTAL</b>              | <b>100 pontos.</b>     |

5.6 - O gabarito será publicado na imprensa escrita de no Jornal “O Diário do Alto Tiete” e no site da Prefeitura [www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br), até 03 (três) dias úteis, após a aplicação da prova objetiva.

## **06 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

6.1. Ao candidato só será permitida a realização da prova, na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

6.1.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade ou qualquer outro documento com foto oficialmente emitido e o comprovante de inscrição.

6.1.2. Na impossibilidade de apresentação do documento de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial.

6.1.3. Não será admitido no local da prova o candidato que apresentar-se após o horário determinado no Edital de Convocação.

6.1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.1.5. O candidato deverá comparecer ao local, data e horário designado para a realização da prova objetiva, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade.

6.1.6. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico sob pena de apreensão, exclusão do certame e responsabilização criminal pelo ato.

6.1.7. Não serão computados pontos em relação às questões assinaladas incorretamente, questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato;

6.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

6.2.1. Se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova;

6.2.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

6.2.3. Não apresentar documento de identidade exigido nos termos deste edital, para a realização da prova;

6.2.4. Ausentar-se da sala e/ou local de prova sem autorização;

6.2.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

6.2.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);

6.2.7. Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

6.2.8. Não devolver integralmente o material solicitado;

6.2.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## **07 – DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

7.1 – Todos os candidatos poderão apresentar cursos extracurriculares que serão computados na somatória geral das notas na seguinte proporção:

| <b>DESCRIÇÃO</b>                        | <b>VALOR UNITÁRIO</b>                  | <b>VALOR MÁXIMO</b> |
|---|--|---------------------|
| Curso Extracurricular (mínimo de 1 ano) | 1 ponto                                | 4                   |
| Experiência na função                   | 1 ponto (para cada ano de experiência) | 20                  |

7.2 – A apresentação de currículo será para fins de pontuação de experiência na área, que posteriormente deverá ser comprovado em ato próprio.

7.3 – Os comprovantes dos Cursos extracurriculares deverão ser apresentados no ato da inscrição, anexos ao Currículo, sob pena de não serem juntados ao pedido de inscrição do candidato.

## **08 – CURSO INTRODUTÓRIO**

8.1 O curso introdutório, de caráter classificatório e eliminatório, será ministrado aos candidatos, aprovados na prova objetiva, na proporção de 2 (dois) candidatos para cada vaga oferecida.

8.2 A convocação dos candidatos para pré-matrícula no curso introdutório será feita mediante Edital específico, que estabelecerá condições de sua realização,

publicada no Jornal “O Diário do Alto Tiete” e no site da Prefeitura: [www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br).

8.3 O candidato que não fizer sua pré-matrícula no curso introdutório será eliminado do Processo Seletivo.

8.4 Durante o curso introdutório os candidatos serão avaliados quanto à frequência e o desempenho curricular, observadas as normas específicas para sua realização.

8.5 O aluno, que tiver frequência inferior a 90% (noventa por cento) das aulas e atividades do curso introdutório, será eliminado do Processo Seletivo.

8.5.1 As ausências correspondentes aos 10% (dez por cento) somente serão abonadas, se forem por motivo de tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico com CID.

8.6 A avaliação do desempenho dos candidatos no curso introdutório será aferida por nota que variará de 0 (zero) a 10 (dez).

8.7 Será considerado aprovado no curso introdutório o candidato que obtiver média final, igual ou superior a 6,0 (seis) e, se for inferior a esse desempenho será eliminado do Processo Seletivo.

8.8 A relação nominal dos candidatos matriculados no curso introdutório, contendo as notas finais, em ordem alfabética, será publicada no Jornal “O Diário do Alto Tiete” e no site da Prefeitura: [www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br).

8.9 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, poderão ser convocados para realizar o curso introdutório, os candidatos aprovados na prova objetiva, obedecendo à ordem de classificação.

8.10 A pontuação final do candidato será a soma das notas da prova objetiva e da média final obtida no curso introdutório.

## **09 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

9.1.1. Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

9.1.2. Ter maior idade.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1 A classificação final dos candidatos aprovados no processo seletivo será a pontuação final obtida na somatória das 3 (três) etapas do processo seletivo.

10.2 Os candidatos habilitados serão classificados, para cada Unidade de Saúde, em ordem decrescente de classificação final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma

geral e outra contendo os candidatos inscritos para a vaga reservada para portadores de deficiências.

10.3 Para o emprego em que não haja vaga reservada para deficientes ou na hipótese de ausência de inscrições, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

10.4 A classificação final para cada emprego será publicada conforme este Edital, no Jornal O Diário do Alto Tiete e no site da Prefeitura [www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br)

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Será admitido recurso quanto aos pontos atribuídos na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até dois dias úteis contados da data da publicação no Jornal O Diário do Alto Tiete e no site da Prefeitura [www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br)

11.2 Será admitido recurso quanto à classificação final. Tal recurso deverá ser interposto até dois dias úteis contados da data da publicação no Jornal Diário do Alto Tiete e no site da Prefeitura [www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br)

11.2.1 Os recursos deverão ser protocolados dentro dos prazos pré-determinados, no Setor de comunicação e Protocolo-Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, sito à Av. Maria José de Siqueira Melo, 340, na cidade de Biritiba Mirim, Estado de São Paulo.

11.2.2. O provimento de recurso interposto poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

## **12 - DA ADMISSÃO**

12.1 Para efeito de admissão, os candidatos serão convocados através de Edital de Convocação que será publicado no Jornal O Diário do Alto Tiete e no site da Prefeitura [www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br)

12.2 A admissão do candidato habilitado, ocupante de empregos, funções ou mesmo aposentado no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento do parágrafo 10, do artigo 37, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1.998.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e eventual alteração que forem publicadas.

13.2. A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova.

13.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.

13.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas de acordo com as necessidades da Prefeitura, disponibilidade financeira e obedecida à Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.6. As convocações para assumir o cargo serão efetuadas através de Edital de Convocação publicada no Jornal O Diário do Alto Tiete, site Prefeitura [www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br) e através do n.º de telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

13.7. Deverão os candidatos, acompanhar o andamento do presente processo seletivo, bem como, a convocação para admissão, através de Editais publicados no Jornal O Diário do Alto Tietê ou pelo site da Prefeitura [www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br) .

13.8. Eventual alteração do n.º de telefone, ocorridos após a inscrição, deverão ser informados à Prefeitura, por escrito. A não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não admissão devido à impossibilidade de encontrá-lo.

13.9. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito e publicado no Jornal O Diário do Alto Tiete, Quadro de Editais e site da Prefeitura [www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br).

13.10. Todos os demais editais e comunicados relativos a este processo seletivo serão publicados no Jornal O Diário do Alto Tiete e no site da Prefeitura [www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br)

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

Biritiba Mirim, em 16 de Janeiro de 2.014

**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR**

Prefeito



## **ANEXO I**

### **CONTEUDO PROGRAMÁTICO**

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

##### **1- LÍNGUA PORTUGUESA.**

Leitura, interpretação e compreensão de texto; Conhecimentos Lingüísticos; Ortografia; Acentuação; Pontuação; Semântica; Divisão silábica; verbos; Substantivos; Adjetivos; Numeral; Preposição; Compreensão de texto; Interpretação de texto; Concordância Verbal; Acentuação tônica.

##### **2- MATEMÁTICA**

Operações fundamentais: Problemas com Adição, Multiplicação, Subtração e Divisão; Sistema métrico decimal; Medidas de massa, medidas de comprimento e medidas de tempo; O Conjunto dos Números Naturais; Potenciação, Regras e Propriedades; Frações e Números Racionais.

##### **3- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Questões referentes a Atribuições típicas do cargo, envolvendo conhecimentos das atividades executadas pelo cargo e conhecimentos gerais.

- Política Nacional de Atenção Básica, O Papel da ESF na Atenção Básica do SUS, Atribuições dos Profissionais que atuam na Estratégia de Saúde da Família, PMAQ e NASF na Saúde da Família, Educação Permanente.

##### **4- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:**

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Normas operacionais do SUS. Controle social no SUS. Promoção da saúde. Estratégia de saúde da família – evolução, princípios e aplicação, Pacto pela Saúde.

##### **5- LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE BIRITIBA MIRIM**

<http://www.biritibamirim.sp.gov.br/lei-org-mun.pdf>

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, n.204, p.55, 24 out.2011.Seção 1, pt1.

**COSTA, E.M.A.; CARBONE, M.H. Saúde da Família:** uma abordagem multidisciplinar.2.ed.Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2009.

**Lei nº 8.080, de 19.09.1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da Saúde;

**Lei Nº 8.142, DE 28.12.1990.**( Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS....)

**Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, o qual regulamenta a Lei 8.080 de 19.09.1990.

**Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012...**(valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde)

A **Lei nº. 8.842, de 4 de janeiro de 1994** dispõe sobre a **Política** nacional do **idoso**, cria o Conselho Nacional do **Idoso** e dá outras providências.

**Ministério da Saúde.** Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Redes de produção de saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009b.44 p.